



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 075/2018 – GP.

PL 42/2018

A(s) Comissão (ões)	LEGISLAÇÃO E FINANÇAS
Para Fins de Parecer	
em: 16.04.18	
Ipatinga, 12 de abril de 2018.	
Prazo para Parecer	
Até: 23.04.18	

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 134
Data 16/04/18
Horário 16:00
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é criar o elemento de despesa 3.3.90.92.00 nos projetos/atividades 1022 - Extensão/Remanejamento de Rede de Iluminação Pública e 2165 - Coordenação de Transporte e Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, respectivamente.

A abertura do presente crédito se justifica pela necessidade de acobertar despesas de exercícios anteriores das empresas Cemig Distribuição S.A, Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE e WKVE - Assessoria em Serviço de Informática e Telecomunicações Ltda, utilizando recursos provenientes das fontes 117- Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP e 157- Multas de Trânsito.

Os recursos acobertarão R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da empresa CEMIG Distribuição S.A, referente ao exercício de 2017; R\$ 3.000,00 (três mil reais) da empresa PRODEMGE, referente ao exercício de 2016; e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) da empresa WKVE, referente ao exercício de 2016.

Esclarecemos, ainda, que em relação à empresa CEMIG Distribuição S.A, o valor empenhado por estimativa em 2017 foi insuficiente para acobertar a fatura dos serviços prestados em dezembro do mesmo ano, sendo que somente em janeiro/2018 o Município tomou conhecimento do valor real dos serviços prestados.

Quanto aos valores devidos às empresas PRODEMGE E WKVE, as despesas foram comprovadas através de documentos fiscais, porém não foram comprovadas à época certa.

Assim, atendidos os requisitos do art. 37 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, solicitamos a criação do elemento acima mencionado, visando sanar as pendências de pagamentos dos credores ora listados.


Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos que a tramitação da matéria se dê em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

regime de urgência, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Jéssus Nascimento da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	12.00	Secretaria Municipal de Serviço Urb. e Meio Ambiente	
Subunidade	12.03	Depto de Energia e Saneamento	
Proj/Ativ:	2.12.03.15.751.0019.1022	Extensão/Remanejamento de Rede de Iluminação Pública	
Fonte: 117	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	28.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	24.00	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Subunidade	24.01	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Proj/Ativ:	2.24.01.26.452.0014.2165	Coordenação do Transporte e Trânsito	
Fonte: 157	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			58.000,00


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 12 de abril de 2018.


Jéssus Nascimento da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

As comissões de
Leg. e Finanças para
fins de parecer.

clp. 16/4/18


Adalton Lício Cunha
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA
OAB/MG: 66.358